



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE ESTADO DE SAÚDE
Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde - DAPPS
Divisão de Políticas de Promoção da Equidade

NOTA TÉCNICA - DAPPS/POPES/SES-RS Nº 04/2024

A nota técnica tem por objetivo orientar profissionais de saúde, gestores, sociedade civil e demais atores sociais envolvidos sobre a utilização do incentivo definido na [Portaria SES/RS 188/2024 - Capítulo III - Seção I - e na Portaria SES 189/2024 - Capítulo III - Seção I](#), que trata da promoção da equidade em saúde e enfrentamento do preconceito, da discriminação, do racismo, do racismo institucional e da xenofobia contra populações específicas

Os recursos previstos têm por objetivo, em conjunto com outras estratégias, a implementação da [Política Estadual de Promoção da Equidade em Saúde](#), e destina-se as **seguintes populações específicas**:

- I. população de lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis e intersexo (LGBTI);
- II. população negra;
- III. povos indígenas;
- IV. população privada de liberdade e egressa do sistema prisional;
- V. população em situação de rua;
- VI. população de migrantes, refugiados, apátridas e vítimas do tráfico de pessoas;
- VII. povos ciganos;
- VIII. população do campo, da floresta e das águas; e/ou
- IX. população quilombola.

Este incentivo deve ser utilizado pelos municípios exclusivamente para **ações de Educação em Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, para despesas de manutenção (custeio)**. Sendo que os objetivos e ações dispostos no plano ações

devem estar de acordo com os princípios e diretrizes da Política Estadual de Promoção da Equidade em Saúde (POPES), Portaria SES Nº 512/2020.

A destinação do incentivo é realizada fundo a fundo através de duas modalidades: **janela de adesão**, mediante o envio de projetos em período definido; e **repasso automático**, definido através de critérios sociodemográficos e com construção posterior de projetos.

JANELA DE ADESÃO

1. A solicitação de habilitação para recebimento do incentivo por esta modalidade se dará pelo envio de projeto pelo município, no período de **março a outubro de 2024**, mediante envio de um [Plano de Ação](#).
2. O plano deve contemplar ações direcionadas a no **mínimo DUAS populações específicas, em um ou mais eixos de ação**.
3. A justificativa, bem como as ações apresentadas devem ter relação com princípios e diretrizes da Política Estadual de Promoção da Equidade em Saúde (POPES), Portaria SES Nº512/2020.
4. Recomenda-se, **na construção do referido plano, a participação de representantes das populações específicas contempladas:** representantes do controle social e, quando presentes no território, ativistas e Organizações da Sociedade Civil (OSC) relacionadas às populações contempladas no plano, membros da Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI), da Equipe de Atenção Primária Prisional (eAPP), da Equipe de Consultório na Rua (eCR), de ESF de referência ao atendimento de quilombolas, entre outros.
5. O plano de ação deve ser encaminhado pelo gestor municipal junto de ofício à Coordenadoria Regional de Saúde de sua circunscrição para análise e aprovação.
6. A cópia do plano de ações aprovado deverá ser reunida junto ao ofício do gestor municipal e a cópia do parecer de aprovação da CRS em processo eletrônico (PROA) e remetido à Divisão de Políticas de Promoção da Equidade/DAPPS/SES-RS para que o trâmite de pagamento junto ao Fundo Estadual de Saúde (FES) seja realizado.

7. Após aprovação, o pagamento, em parcela única, é repassado do Fundo Estadual para o Fundo Municipal de Saúde.
8. Após repasse, o município terá **um ano** para execução das ações previstas no plano.
9. A execução dos recursos é realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que deve realizar prestação de contas para a Coordenadoria Regional de Saúde e através do relatório anual de gestão.
10. Os municípios **podem solicitar o recurso uma vez ao ano**, após prestação de contas, e cumprimento das determinações da Portaria.
11. O município contemplado nesta modalidade, necessariamente não estará incluso na modalidade de repasse automático.
12. O monitoramento do plano de ações será realizado pelas Coordenadorias Regionais de Saúde de forma contínua, através do instrumento disponibilizado pela Divisão de Políticas da Promoção da Equidade (POPES/DAPPS/SES). Observa-se que para o repasse automático serão considerados os registros realizados até 31 de outubro do ano corrente.

REPASSE AUTOMÁTICO

1. Os municípios contemplados nessa modalidade, conforme os critérios sociodemográficos e epidemiológicos, receberão o financiamento automaticamente e deverão realizar um [Plano de Ação](#), indicando as ações a serem realizadas.
2. O plano deve contemplar ações direcionadas a no **mínimo DUAS populações específicas, em um ou mais eixos de ação**.
3. A justificativa, bem como as ações apresentadas devem ter relação com princípios e diretrizes da Política Estadual de Promoção da Equidade em Saúde (POPES), Portaria SES Nº512/2020.
4. Recomenda-se, **na construção do referido plano, a participação de representantes das populações específicas contempladas:** representantes do controle social e, quando presentes no território, ativistas e Organizações da Sociedade Civil (OSC) relacionadas às populações contempladas no plano, membros da Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI), da Equipe de Atenção Primária Prisional (eAPP), da Equipe

de Consultório na Rua (eCR), de ESF de referência ao atendimento de quilombolas, entre outros.

5. O plano de ação deve ser encaminhado pelo gestor municipal junto de ofício à Coordenadoria Regional de Saúde de sua circunscrição para análise e aprovação.
6. Após aprovação, o município realizará a execução, respeitando a validade de **um ano a partir do recebimento do recurso.**
7. A execução dos recursos é realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que deve realizar prestação de contas para a Coordenadoria Regional de Saúde e através do relatório anual de gestão;
8. Os municípios que não executarem ou não prestarem conta do uso do incentivo, estarão suspensos do recebimento nas próximas competências;
9. O monitoramento do plano de ações será realizado pelas Coordenadorias Regionais de Saúde de forma contínua, através do instrumento disponibilizado pela Divisão de Políticas da Promoção da Equidade (POPES/DAPPS/SES). Observa-se que para o repasse automático serão considerados os registros realizados até 31 de outubro do ano corrente.

EIXOS PARA UTILIZAÇÃO DO INCENTIVO

I - Informação e comunicação em saúde: Se refere às ações de produção e divulgação de materiais informativos e de educação em saúde, cujo enfoque aborde as populações específicas, o público-alvo da ação pode ser as próprias populações específicas, usuários ou trabalhadoras/es da saúde.

São exemplos de ações desse eixo:

- Produção de materiais informativos em línguas indígenas, ciganas e outros;
- Realização de campanhas voltadas às populações específicas;
- Produção de materiais que versem sobre a não obrigatoriedade de apresentação de documentos ou comprovação de endereço aplicáveis a algumas das populações específicas;
- Produção de materiais acerca do uso e respeito ao nome social de travestis e transexuais;
- Produção de materiais que versem sobre a garantia de acesso integral à saúde às populações específicas, incluindo o acesso aos serviços de saúde, à dispensação de medicamentos e a produtos de interesse para a saúde.

II - Participação popular, controle social e gestão participativa na saúde: Se refere a ações de fomento, fortalecimento e ampliação do protagonismo popular, que envolvam mobilização pelo direito à saúde, qualificação da participação nos processos de formulação, implementação, gestão e controle social das políticas públicas.

São exemplos de ações nesse eixo:

- Promover encontros entre lideranças, controle social e ativistas das populações específicas;
- Implantar e/ou manter espaços de gestão participativa, como Comitês Técnicos de populações específicas;

- Promover capacitações para lideranças, controle social e ativistas das populações específicas;

III - Combate ao Racismo Institucional: Se refere a ações que visam enfrentar a falha das instituições e organizações em prover um serviço profissional e adequado às pessoas em virtude de sua cor, cultura, origem racial ou étnica. O Racismo Institucional se manifesta em normas, práticas e comportamentos discriminatórios adotados no cotidiano do trabalho, os quais são resultantes do preconceito racial, uma atitude que combina estereótipos racistas, falta de atenção e ignorância (CRI, 2006, p.22).

São exemplos de ações desse eixo:

- Pagamento de diárias e passagens para cursos, congressos e capacitações sobre as especificidades de Saúde da População Negra, para os técnicos do município e profissionais de saúde, sendo obrigatório este item no nome e cronograma do evento.
- Contratação temporária de palestrante, bem como os custos de deslocamento, para execução de seminários e eventos sobre temas acerca do racismo institucional, a fim de qualificar o atendimento de saúde da População Negra. Sendo obrigatório este item no nome e cronograma do evento.

IV - Combate ao preconceito, discriminação, racismo e xenofobia: Se refere a ações de qualificação dos processos de trabalho na atenção primária em saúde.

São exemplos de ações desse eixo:

- Ações de melhoria do acompanhamento e da assistência da mulher negra durante a gestação, parto e puerpério;
- Ações que visem a melhoria do preenchimento do quesito raça/cor nos sistemas de informação;
- Produção de materiais (Cards, folders) orientativos quanto a autodeclaração do quesito raça/cor das/os usuárias/os;

- Ações que visem a melhoria do cadastramento nos sistemas de informação do SUS, assim como do preenchimento de notificações compulsórias e demais informações epidemiológicas sobre as populações específicas;
- Ações de capacitação para o enfrentamento do racismo nos serviços de saúde;

V - Capacitações, formações e educação permanente em saúde: Se refere a ações de educação e qualificação dos profissionais que atuam no cuidado integral à saúde na atenção primária, podendo incluir de forma complementar, outros profissionais da rede nas ações (profissionais da saúde, gestores, profissionais da educação).

São exemplos de ações desse eixo:

- Capacitação de profissionais, trabalhadores e trabalhadoras da Atenção Primária à Saúde sobre as singularidades das populações específicas;
- Capacitação de gestores(as) e técnicos(as) das secretarias municipais de saúde sobre as singularidades das populações específicas;
- Capacitações acerca do enfrentamento do preconceito, da discriminação e da violência institucional nos serviços de saúde;
- Evento sobre a promoção de agravos em saúde mais prevalentes em determinadas populações específicas;
- Construção de cursos de formação de promotores em saúde das populações específicas;

Alguns exemplos de uso indevido desse recurso:

1. Impacto na atenção primária à saúde não especificado/compreensível;
2. Qualquer forma de uso individual e/ou sem impacto coletivo;
3. Uso do recurso em desacordo com a Política Estadual de Promoção da Equidade em Saúde (POPES);
4. Contratação de profissional para além do período de vigência do plano;
5. Custeio/complementação/bonificação de salário de profissionais;
6. Compra de materiais de uso permanente/capital;

Demandas ou dúvidas que não estejam contempladas nessa nota deverão ser encaminhadas à Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) de sua circunscrição ou a equipe técnica Divisão de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde por meio do seguinte correio eletrônico: equidades@saude.rs.gov.br.

Observação: Somentamos que esse documento não deve ser utilizado para substituir o texto na íntegra da portaria publicada em diário oficial.